



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 491, DE 16 DE MAIO DE 2025 - PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 70/2025
- PORTARIA Nº 71/2025
- PORTARIA Nº 72/2025



**LEI Nº 491, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação deste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal que instituiu o referido plano.

Parágrafo único. O Município deve nomear Grupo de Trabalho para elaboração de novo Plano Municipal de Educação para atuação a partir de abril de 2025.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 16 de maio de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 70/2025**

Exonera do cargo de Encarregado do Setor de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Emanuely De Cassia Neves Sapucaia Azevedo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonera do cargo de Encarregado do Setor de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Emanuely De Cassia Neves Sapucaia Azevedo, inscrito no CPF 011.964.345-65.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito





LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

| Portaria PREFEITURA | Publicação no Mural da Semeia | Validade |
|--|-------------------------------|------------|
| Nº 71/2025 | 16/05/2025 | 16/05/2027 |
| Empresa/Nome: POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – AUTO POSTO COPACABANA | | |

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04/2025, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – AUTO POSTO COPACABANA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.584.036/0001-20, para funcionamento de um **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, com capacidade de armazenamento de 60 m³, com sede na Av. Manoel Caculé, n.º 165, Bairro Copacabana, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

II – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e os sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos de acordo ABNT pertinente;

III – Informar a SEMEIA imediatamente a ocorrência de vazamentos. Cuidarem com atenção da limpeza interna e externa do estabelecimento comercial, como também colocar no pátio do Posto lixeiras e latões identificados com a palavra LIXO, e fazer sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e meio ambiente aos clientes;

IV – Colocar placas de sinalização de segurança adequadas para operações de descarga de combustíveis e lubrificantes, além de aterramento devido;

V – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção constante de seus equipamentos;

Praça Rui Barbosa, n.º 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





VI - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado ou para a Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, km 02 BA-617, sentido Caculé a Ibiassucê;

VII - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

VIII - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão de obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

IX - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

X – Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc.;

XI - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;

XII – Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990;

XIII – Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

XIV- As condicionantes deverão ser cumpridas até a validade desta licença, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante solicitação oficial do empreendedor, salvo condicionante XVI;

XV – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto;

XVI - Promover junto a SEMEIA de Caculé a manutenção do Viveiro Municipal como forma de compensação ambiental, através da doação de 3.000 (três mil) saquinhos para mudas no tamanho 15x25x50 e de sementes nativas de Ipê (*Handroanthus spp.*), Sibipuruna (*Caesalpinia pluviosum*) e Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) na quantidade mínima de 1.000 (um mil) sementes de cada. Prazo: 90 dias a contar a partir da data de publicação desta Licença Ambiental em Diário Oficial Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 16 de Maio de 2025

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

Joaquim Santos da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento,
da Agricultura e do Meio Ambiente

Leandro Gabriel Pereira Teixeira
Procurador Jurídico

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





72

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

| Portaria PREFEITURA | Publicação no Mural da Semeia | Validade |
|---|-------------------------------|------------|
| Nº 72/2025 | 16/05/2025 | 16/05/2027 |
| Empresa/Nome: POSTO VÁRZEA GRANDE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA | | |

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05/2025, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **POSTO VÁRZEA GRANDE - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o n.º 48.599.079/0001-45, para funcionamento de um **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, com capacidade de armazenamento de 30 m³, com sede na praça Castro Alves, n.º 22, Distrito de Várzea Grande, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

II – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e os sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos de acordo ABNT pertinente;

III – Informar a SEMEIA imediatamente a ocorrência de vazamentos. Cuidarem com atenção da limpeza interna e externa do estabelecimento comercial, como também colocar no pátio do Posto lixeiras e latões identificados com a palavra LIXO, e fazer sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e meio ambiente aos clientes;

IV – Colocar placas de sinalização de segurança adequadas para operações de descarga de combustíveis e lubrificantes, além de aterramento devido;

V – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção constante de seus equipamentos;

Praça Rui Barbosa, n.º 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





VI - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado ou para a Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, km 02 BA-617, sentido Caculé a Ibiassucê;

VII - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

VIII - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão de obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

IX - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

X – Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc.;

XI - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;

XII – Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990;

XIII – Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

XIV- As condicionantes deverão ser cumpridas até a validade desta licença, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante solicitação oficial do empreendedor, salvo condicionante XVI;

XV – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto;

XVI - Promover junto a SEMEIA de Caculé a manutenção do Viveiro Municipal como forma de compensação ambiental, através da doação de 3.000 (três mil) saquinhos para mudas no tamanho 15x25x50 e de sementes nativas de Ipê (*Handroanthus spp.*), Sibipuruna (*Caesalpinia pluviosum*) e Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) na quantidade mínima de 1.000 (um mil) sementes de cada. Prazo: 90 dias a contar a partir da data de publicação desta Licença Ambiental em Diário Oficial Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 16 de Maio de 2025

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

Joaquim Santos da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento,
da Agricultura e do Meio Ambiente

Leandro Gabriel Pereira Teixeira
Procurador Jurídico

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/58ED-11B8-CC2C-3396-5762> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 58ED-11B8-CC2C-3396-5762



Hash do Documento

9912816ec2fe8693e68fe4680cabd6747d6a89b11a3f460a666ae6441ae82272

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/05/2025 13:21 UTC-03:00